



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 317, de 2021)



SF/21081.16516-00

Dê-se a seguinte redação aos arts. 29, 39 e 45, do Projeto de Lei nº 317, de 2021:

“Art. 29.....

§2º.....

I – o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder ou órgão independente, com informação suficiente sobre os objetivos e produtos finalísticos aos quais está vinculada cada ação orçamentária.

.....”

“Art. 39.....

I – aprimorar a gestão de políticas públicas, particularmente a vinculação inequívoca entre os créditos orçamentários e as entregas finalísticas de políticas públicas.

.....”

“Art. 45.....

VIII – apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, compreendendo a expressão orçamentária de seus objetivos e entregas finalísticas, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

”

JUSTIFICAÇÃO

Graças ao avanço dos mecanismos de transparência sobre a execução de despesas orçamentárias, existem, hoje, diversas ferramentas que possibilitam acompanhar como a administração pública executa o seu orçamento.

Persiste, no entanto, uma dificuldade de se relacionar despesas (e receitas) públicas às políticas públicas que elas pretendem realizar, o que impossibilita, em larga medida, a fiscalização dos órgãos de controle e da sociedade em relação aos resultados diretos dessas políticas. Esse problema já havia sido apontado em Nota Técnica Conjunta das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados:

Nesse novo modelo, o elo entre o PPA e o orçamento deixa de ser a ação orçamentária, passando às “iniciativas” constantes do próprio Plano. Inexiste, na proposta de lei orçamentária, a classificação “iniciativa” associada ao crédito orçamentário (valor autorizado da despesa). Consta, tão-somente, relação anexa (Volume II) ao PLOA com a associação entre as ações orçamentárias e as iniciativas.

O modelo impõe grande dificuldade em se acompanhar de forma direta se os recursos orçamentários alocados no PLOA 2013 em programas e ações são compatíveis com o cumprimento das metas estabelecidas nas iniciativas do PPA. Somem-se a essa dificuldade mais dois aspectos. Em primeiro lugar, ainda que assim o defina o § 4º do art. 165 da Constituição, o PPA não é devidamente levado em conta no seu papel de núcleo de planificação do governo. Assim, os planos e os programas nacionais, regionais e setoriais deveriam ser elaborados em consonância com o PPA. Não obstante, há inúmeros “planos” e “programas” anunciados ou iniciados pelo governo sem relação direta com as classificações, programas e metas constantes do PPA 2012-2015 ou das próprias leis orçamentárias. A título de exemplo, cite-se o Programa Brasil Sem Miséria, o Plano Brasil Carinhoso, o Programa Mais Educação, o Programa Saúde da Família, o Programa Rede Cegonha, o Programa Saúde Não Tem Preço, o Programa Olhar Brasil, o Programa Brasil Sorridente, o Programa Bolsa Verde e o Programa Brasil Maior, entre tantos outros.

É bastante difícil, para qualquer cidadão, verificar quanto estão custando os “planos/programas/iniciativas/ações” do governo. Os dados apresentados em extensivos relatórios de realizações não são passíveis de análise crítica e objetiva, pois não possuem a precisão e o



SF/21081.16516-00



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

rigor inerentes às categorias de classificação utilizadas na elaboração e na execução das leis orçamentárias.¹

No mesmo sentido, manifestou-se a Consultoria do Senado Federal, no âmbito da nota técnica ‘Perspectivas para análise do desempenho da execução orçamentária de políticas públicas’: “a avaliação de políticas públicas sob o enfoque orçamentário tem se ressentido do distanciamento entre planejamento, orçamento e políticas públicas”

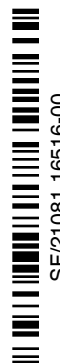
Por isso, pretende-se instituir uma maior vinculação entre as despesas públicas e as entregas finalísticas das políticas públicas, o que gerará maior transparência em relação à própria atuação do poder público.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO

¹ <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2013/NTC-08-2012.pdf>



SF/21081.16516-00